



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Pública na elaboração de projetos destinados a captação de recursos de transferências voluntárias no âmbito do Governo Federal e Governo do Estado de Goiás.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Este termo de referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Simão – GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública, imprescindível que a Gestão Pública do município conte com a sustentação administrativa e operacional, para promover o acompanhamento dos processos de distribuição de recursos nos âmbitos federal e estadual. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter-se inteirado, para atuar de forma eficiente na captação de recursos voluntários. Para tanto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para acompanhar as ações dos governos federal e estadual, com o objetivo de desenvolver e propor projetos, objetivando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens com vistas à prestação de serviços públicos. A escassez de recursos disponíveis para o município desenvolver as ações de governo e atender à demanda da população, levam os gestores municipais a desenvolver expertise na captação de recursos. Considerando que o município de São Simão-Goiás não possui equipe multidisciplinar para a realização de projetos para a captação de recursos federais e estaduais; considerando a necessidade de acelerar a gestão dos processos de trabalho do Município para uma melhor gestão e eficiência operacional, e ainda para que o projeto termine dentro do horizonte estabelecido no Planejamento em paralelo ao trabalho conduzido por sua equipe interna; considerando a grande demanda de convênios celebrados entre o município e órgãos do governo federal e estadual; e por fim considerando que, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

município não tome providências no sentido de enviar propostas e projetos para os órgãos federais e estaduais, dentro dos prazos e em concordância com as exigências, poderá causar perdas irreparáveis à população, vez que não serão beneficiadas com tais recursos. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível o acompanhamento continuado das ações dos governos federal e estadual para proposição do maior número de projetos destinados à obtenção de recursos. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na prestação de serviços dessa natureza, objetivando auxiliar a Administração Pública Municipal na captação de recursos, preparando toda documentação exigida pelos órgãos concedentes das transferências voluntárias, com vistas à elaboração de projetos, alimentação de sistemas, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasses.

3.2. Por ser o objeto da presente contratação responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e em virtude da transitoriedade do respectivo governo, o presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado de sua assinatura, dado o pouco tempo hábil para a realização/abertura do processo administrativo para contratação através do devido processo licitatório.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 A empresa contratada deverá obrigatoriamente obedecer às seguintes etapas:

4.2. Elaborar planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;

4.3. Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências voluntárias apresentados junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo;

4.4. Manusear todos os sistemas disponibilizados pelo Governo Federal para a consecução dos serviços de alocação de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.5. Gerenciar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados;

4.6. Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O embasamento legal objeto do presente Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado de sua assinatura.

6.2 A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de 48 horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 O custeio do presente contrato se dará por recursos próprios do Tesouro Municipal, e correrá por conta da dotação orçamentária do presente ano.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

9.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

10.5. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela presente contratação o Município de São Simão/GO pagará ao CONTRATADO a importância global definida no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação e dados bancários;

11.3 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração;

b) CND da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- g) Falência e Concordata

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.5 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa Contratada ou no Município de São Simão-GO, especificamente na sede da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

13.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

São Simão - GO, aos 17 de março de 2022.

Emerson Elias Xavier de Souza
Secretário Municipal de Administração